



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO INICIAL DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E REPARAÇÃO DE ANOMALIAS DA BIBLIOTECA
MUNICIPAL”**

No dia dezoito do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, foi celebrado contrato para Requalificação das Instalações Sanitárias e Reparação de Anomalias da Biblioteca Municipal, nos seguintes termos: -----

PRIMEIRO: [REDACTED],
representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de Vice-
Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em exercício, no uso da
competência que lhe confere o número um, alínea a) e número dois, alínea f), ambos
do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro; -----

SEGUNDO: [REDACTED], com
sede na [REDACTED] [REDACTED],
representado por [REDACTED], na qualidade de representante
legal; -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: - Que de harmonia com o despacho do Senhor
Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de outubro de 2024, autorizou a
celebração do presente contrato, aprovou a respetiva minuta, tendo sido adjudicada
pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal a 8 de outubro de 2024 ao segundo
outorgante, **REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E REPARAÇÃO DE
ANOMALIAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.** -----

Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, nas seguintes
condições e cláusulas: -----

Primeira: - A empreitada é adjudicada pelo valor de 47.437,61€ (quarenta e sete mil,
quatrocentos e trinta e sete euros e sessenta e um cêntimos), que não inclui o Imposto



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

sobre o valor acrescentado, de harmonia com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Segunda: - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com a proposta e em articulação com o caderno de encargos aprovado por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2024, deverão ser executados no prazo de sessenta dias, com início na data do auto de consignação ou da data da notificação da aprovação do plano de segurança e saúde se posterior àquela; -----

Terceira: - Às importâncias que o adjudicatário tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais; -----

Quarta: Os pagamentos dos trabalhos executados e das respetivas revisões serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de 30 dias após a receção pelo Município da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, ou seja, condicionados à apresentação e confirmação/aprovação dos autos de medição; -----

Quinta: A empreitada está sujeita a revisão de preços, nos termos da legislação em vigor e será realizada de acordo com a respetiva cláusula prevista no caderno de encargos; -----

Sexta: Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º111-B/2017, de 31/08 e pela Lei n.º30/2021, de 21/05; -----

Sétima: - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura; -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Oitava: - Nos termos do disposto na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, o encargo resultante deste contrato cumpre as normas legais relativas à assunção de compromissos registado sob o compromisso nº 2024/1450, efetuado com base no cabimento orçamental nº 2024/1419, com classificação de despesa 0103/07010301 – Instalações de Serviços, do plano 2007 I 1 – Administração Geral – Edifícios e Instalações Municipais, Adaptação, Ampliação, Reparação e Conservação; -----

Disse ainda o primeiro outorgante que nos termos do artigo 290º -A do CCP fica designado como gestor do presente contrato [REDACTED], técnico superior deste Município [REDACTED]. -----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: - Que, para a sociedade que representa, aceita o presente contrato de adjudicação com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. Foram apresentados: a) Declaração de situação contributiva regularizada válida; b) Certidão de situação tributária regularizada válida; c) certificado de registo criminal válido; d) RCBE. -----

Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que, vai ser assinado pelos outorgantes.

Os Outorgantes,





MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Art.º 24 do Capítulo I da Tabela de Taxas e Licenças – 104,17€

Pago pela guia nº 2024/2621